



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. [...]

Tal justificativa foi apresentada, dispondo do seguinte modo:

O município de Sobral através da Secretaria da Gestão – SECOG, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, para tratar exclusivamente de assuntos relacionados à Prefeitura Municipal de Sobral. Quanto a comprovação da vantajosidade da adesão, bem como dos preços a serem contratados, fundamenta-se a ausência da pesquisa de preços, haja vista recente pesquisa de mercado, e assinatura da Ata de Registro de Preços não ultrapassando prazo de 180 (cento e oitenta) dias da contratação deste órgão, respaldada no Decreto Municipal nº 2018 de 11 de abril de 2018, ANEXO I – Instrumentalização de processo para a utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública, de Ata de Registro de Preços de outros Entes da Federação na qualidade de órgão não participante (adesão): XI – comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, com no mínimo 03 (três) cotações acompanhadas do mapa de preços, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da Ata ou do último preço publicado para o item, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que o contrato vigente encerra em 30 de novembro do corrente ano, e os preços da presente Ata, ora pretendida, são mais baratos que o contrato vigente.

A realização dessa aquisição de material com a técnica da adesão a Ata de Registro de Preços, mais comumente conhecida como “Licitação Carona”, encontra amparo legal para a sua realização, conforme destacado acima do Decreto Federal nº 7892/13, assim como pela própria doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme Luiz Antonio Miranda Amorim Silva³ salienta:

A denominação de efeito “carona” ocorre, exatamente, pelo fato de um ente administrativo tomar “carona” no registro realizado por outro ente. Pois, enquanto determinado setor da administração teve que percorrer todos as etapas da licitação para obter o registro de preços, um outro ente administrativo, simplesmente, contrata, diretamente, beneficiando-se do registro de preços que já estava pronto. (SILVA, 2009, P. 07).

Continuando o raciocínio, o autor esclarece que:

Não parece desprovida de razoabilidade a previsão do efeito “carona” na legislação infralegal federal, pois, havendo a autorização legal para o registro de preços, é prestigiar o próprio princípio constitucional da eficiência, evitar a repetição de licitação quando já existe o registro de preços por licitação anterior. Além disso, como o registro em que se “toma carona” decorre de licitação, a aceitação, em tese, da “carona” não implica, necessariamente, em contrariedade ao princípio da isonomia, da competitividade, entre outros pertinentes, mas apenas implica numa mitigação desses em nome da necessidade de se prestigiar a eficiência. Portanto, aparenta-se razoável o entendimento de que a autorização da adesão a registro de preços já existente não é,

³ SILVA, Luiz Antonio Miranda Amorim. O efeito “carona” no sistema de registro de preços. Revista da AGU, v. 20, p. 245-267, 2009.



de pronto, ilegal, nem inconstitucional. A autorização do efeito "carona", pelo menos em tese, não atenta contra os princípios constitucionais que envolvem a licitação, inclusive, dentro de uma utilização razoável desse efeito, não há violação ao princípio da moralidade administrativa. (SILVA, 2009, P.09).

Analisando a jurisprudência sobre o assunto, percebeu-se que há uma preocupação com o uso exagerado dessa técnica licitatória, mas seguindo pela linha do interesse público e pela devida justificativa objetiva de interesse real e cuidado com a lisura do processo, coloca-se a disposição o Informativo de Licitações e Contratos nº 244 do TCU - Sessões: 26 e 27 de maio de 2015:

O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("caronas") dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

Representação formulada por sociedade empresarial apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pela Fundação Nacional de Saúde – destinado ao registro de preços na prestação de serviços de cópia, digitalização, impressão e plotagem, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos –, dentre elas a previsão editalícia, sem justificção, de que qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame, poderia utilizar-se da ata de registro de preços. Analisando o ponto, o relator, após a realização das oitivas regimentais, manifestou sua *"crescente preocupação com o verdadeiro descabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso 'mercado de atas'".* Nesse sentido, assentou convicção de que, em futuro muito próximo, *"esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como 'adesão tardia', ou mais simplesmente, 'carona', atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013"*. A propósito, lembrou que boa parte da doutrina aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a princípios constitucionais, além de distorções funcionais como, por exemplo, *"os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata"*. Assim, reafirmou o relator seu entendimento de que *"a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços"*. E que, nos termos defendidos pela unidade instrutiva, *"a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes"*. Assim, acolheu o TCU a proposta da relatoria, considerando procedente a Representação e, à luz da caracterização de sobrepreço na licitação, dentre outras irregularidades, assinando prazo para a adoção de providencias com vistas à anulação do pregão, cientificando a entidade da *"falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013"*. **Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.**

Através da Ata de Registro de Preços em análise, o Município de Sobral, como forma de suprir suas necessidades de serviços de telefonia móvel para o melhor suporte aos serviços públicos municipais, opta pela contratação da Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, como sendo necessária para a municipalidade no momento atual. Dessa forma, com base na tabela apresentada na referida ata, pôde-se calcular o montante necessário ao pagamento da contratação em comento.



O valor total da contratação conforme média obtida através da Ata de Registro de Preços da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte importa em aproximadamente **R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**. Como a Ata do Registro de preço ao qual o Município pede adesão, é fruto de Pregão, que é **modalidade de licitação** para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, e que a adesão citada a cima está em conformidade com as disposições legais, percebe-se então que este certame licitatório é compatível com o objeto da presente licitação.

Vislumbra-se que o presente feito está a manter perfeita sintonia com as exigências legais estabelecidas pela Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93, bem como com a lei específica 10.520/02, Decreto Federal nº 3555/00, o Decreto Municipal nº 2026/2018, Decreto Federal nº 5450/05, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 2018/2018, que regulamentam o Pregão, *in casu*, **Pregão Presencial e a Adesão a Ata de Registro de Preços**.

A junção dessa modalidade licitatória com o procedimento de Adesão torna mais célere e eficaz o procedimento de Licitação, garantindo eficiência para o agir da Administração Pública, conforme é aludido no artigo 37 da Constituição Federal, levando-se em consideração as peculiaridades legais inerentes. Por fim, deve-se ressaltar que nas minutas dos respectivos contratos constantes dos autos, estão previstas as cláusulas que, por imperativo legal (Art. 55, da Lei de Licitação), deverão estar expressamente contempladas.

II - Da Análise da Minuta do Contrato

A minuta do contrato segue as determinações gerais contidas no edital, todos os procedimentos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 foram observados e todos os requisitos nela prescritos obedecidos. Assim, o ato não apresenta qualquer defeito em seus elementos de validade, razão pela qual, após detida análise, entendemos pela compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55.

Ressalva-se da análise deste parecer à pesquisa de preços para o estabelecimento de limites máximos, a qual fica adstrita à decomposição do setor técnico solicitante competente.

Salienta-se que este parecer é meramente opinativo⁴, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

CONCLUSÃO

ISTO POSTO, por ser de lei, opina esta Assessoria Jurídica, **FAVORAVELMENTE**, pela correta adequação jurídica inerente ao processo licitatório de nº P031612/2018, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Aquisições

⁴ É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).



Governamentais da SECOG para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

É o parecer.

Sobral/CE, 19 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Sobral
Mac Douglas Prado
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 30.219/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 043 /2018 - SECOG

A Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, Sr. Ricardo dos Santos Teixeira no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 2018, de 11 de abril de 2018, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – CRP/SEARH decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017- RP- SEARH do Governo do Rio Grande do Norte, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH em que foram registrados os preços da Empresa Telefônica Brasil S.A. Operadora de Telefonia Móvel CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para eventual prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, referente ao item 1 abaixo relacionado, que ora aderimos.

Descrição Resumida	Unidade	Quantidade mensal estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ASSINATURA				
Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I, II e III)	Mensalidade	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	0	R\$ 3,35	R\$ 0,00
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem / Tablet	Mensalidade	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
Serviço banda larga com acesso à franquia de 30MB e fornecimento de CHIP	Mensalidade	23	R\$ 9,90	R\$ 227,70
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculado a um chip de voz (SMARTPHONE)	Mensalidade	127	R\$ 29,90	R\$ 3.797,30
MÓVEL-MÓVEL				
VC-1 intra-grupo	Minuto	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-1 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
VC-1 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
VC-1 em roaming para móveis	Minuto	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
VC-2 intra-grupo	Minuto	16.500	R\$ 0,08	R\$ 1.320,00
VC-2 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	4.651	R\$ 0,08	R\$ 372,08

VC-2 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
VC-3 intra-grupo	Minuto	12.100	R\$ 0,08	R\$ 968,00
VC-3 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	15.113	R\$ 0,08	R\$ 1.209,04
VC-3 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
AD por chamada extra-grupo	Chamada	4.086	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSL-2	Minuto	5.904	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSL-3	Minuto	7.380	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÓVEL-FIXO				
VC-1	Minuto	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
VC-1 em roaming	Minuto	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
SERVIÇOS DE MENSAGENS				
SMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
SMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
MMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
MMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
SMS intra-grupo	Unidade	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
MMS intra-grupo	Unidade	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
SERVIÇOS EVENTUAIS				
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo I	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo II	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo MODEM	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL				
MÓVEL – FIXO				
América do Sul	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
América Central	Minuto	5	R\$ 2,67	R\$ 13,35
América do Norte	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
Europa	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30

África	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
Ásia	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
Oceania	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL				
MÓVEL – MÓVEL				
América do Sul	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
América Central	Minuto	5	R\$ 2,67	R\$ 13,35
América do Norte	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
Europa	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
África	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
Ásia	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
Oceania	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
Valor total mensal (R\$)				R\$ 21.806,92
Valor total global (R\$)				R\$ 261.683,04

Sobral – CE, 28 de junho de 2018



Ricardo Santos Teixeira

Secretaria da Ouvidoria Controladora e Gestão - (Respondendo)



CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2018 – SECOG
PROCESSO Nº P031612/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

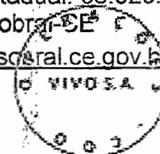
A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão situada na Prefeitura Municipal de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Santos Teixeira**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 62868483 SSP - CE, e do CPF nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, Telefone: (11) 3430-0000, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora do RG nº 630486 SSP - DF e do CPF nº 613.174.201-44 e pelo Sr. **Wellington Xavier da Costa**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 3516308 SESP - GO e do CPF nº 887.321.001-59, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) – origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Sobral.

1.2. Do serviço contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) – origem SMP e longa distância internacional (LDI) origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme quantitativos e descrições dos serviços constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços.	R\$ 261.683,04





CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2017 – RP – SEARH, Tipo: menor preço, a qual está vinculado pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo nº P031612/2018.

2.2. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação citada, as questões serão resolvidas pela Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá ser executado mediante solicitação - ordem/solicitação/autorização de serviço - feita por servidor responsável, sendo o prazo inicial a partir do recebimento da Nota de Empenho e o prazo final em ____/____/2018.

3.2. O serviço deverá ser executado na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, do Município de Sobral, Estado do Ceará, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 1º andar - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE.

3.3. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço.

3.4. Ao final do serviço, o servidor gestor deste contrato ou comissão de no mínimo 03 (três) membros designados para tanto com efeito de verificação da conformidade com a especificação. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

a) A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro – Sobral – CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

b) O aceite/aprovação do(s) serviço (s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

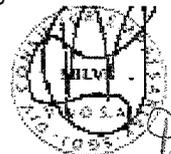
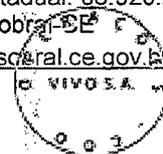
c) A CONTRATANTE (servidor gestor/fiscal do contrato pela fiscalização) rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da Contratada para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para correção do serviço rejeitado, no mesmo endereço do Órgão Provedor que fez a recusa. Enquanto não ocorrer o reparo/ correção/ remoção/ reconstrução/ substituição do serviço rejeitado, a contratada fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição, este contrato poderá ser rescindido com ônus para a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor global de R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias contados do recebimento do termo de execução do objeto contratado pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados no subitem 5.7, documentação que será enviada ao setor de contabilidade da Prefeitura, para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de





Empenho liberada pela Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.3. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta Municipalidade, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa junto ao Município Sede da Empresa e da Contratada, expedida pela Secretaria do Orçamento e Finanças do Município de Sobral;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.9. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes do Edital que faz parte o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

6.1. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente, entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ainda assim, se a Administração julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação





do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2101.04.122.0068.2260.33.90.39.00

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, conforme as especificações apresentadas na cláusula primeira, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

a. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do Decreto Municipal nº 2026/2018 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 9.472/97, do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

b. Deverá ser provido o atendimento às exigências abaixo, o custo para tanto deverá ser incorporado no fornecimento dos serviços, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Sobral qualquer ônus adicional além dos valores apresentados pela CONTRATADA em sua proposta de preços;

c. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços a serem praticados no Contrato;

d. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

e. Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto do Contrato por motivo de manutenção programada, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte desta Prefeitura, das justificativas apresentadas;

f. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

g. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Administração com a CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos;

h. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados diretamente a Prefeitura Municipal de Sobral ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto do Contrato, seja através da sua ação direta ou de prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato. A ação ou omissão da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sobral não ilide a responsabilidade da Contratada na prestação dos seus serviços;

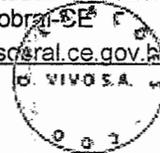
i. Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.3. A CONTRATANTE deve:

a. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços;

b. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do Gestor do Contrato e do Fiscal Requisitante (especialmente designados) que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que aplicara as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;





- c. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d. Verificar se os preços contratados estão sendo praticados;
- e. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- f. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidas;
- h. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- i. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às dependências das unidades da administração estadual, para execução dos serviços referentes ao Objeto;
- j. Auxiliar as Secretarias e órgãos da Administração Indiretas na conferência das faturas para o atesto dos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o atesto;
- k. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- l. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;
- m. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitado pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.
- n. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- o. Promover a inscrição na Dívida Ativa, no que concerne as dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldados nos prazos legais, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Thiago Matias Veras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

10.3. A atestação de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 10.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme permissivo legal do artigo 65, § 1º do Regimento Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

13.1. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas em cláusula específica, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

13.2. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação:





- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

13.4. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 13.2.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 87;

14.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;





- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Prestar declaração falsa;
- g) Incurrir em fraude fiscal.

14.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.2. Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.2.3. Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos, aplicada por ocorrência;

14.2.4.1) A ocorrência de entrega parcial dos produtos em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

14.2.5. Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de produtos inadequados para o consumo, seja em razão de contaminação, presença de suspensão ou por apresentar alteração de sabor;

a.1) A ocorrência de fornecimento de produtos inadequados para o consumo em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.

f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).

g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



- 14.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Sobral, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.
- 14.8 Aplica-se, no que couber, as sanções previstas no Decreto Municipal de Sobral nº 1.886/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

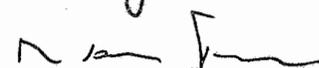
15.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela SECOG, conforme prazos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de junho 2018


Ricardo Santos Teixeira
CONTRATANTE


Carlota Braga de Assis Lima
CONTRATADA


Wellington Xavier da Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Joiana Boia Mesquita
RG: 96024009193
CPF: 76930475300
Visto:

2. Lucia Estima Lima
RG: 2007368311
CPF: 355.462.123-49


Mac Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - SECOG
OAB/CE nº 30219

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0153

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A., TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração e revogação bastante virem que aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 29ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110; 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fl. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); TELEFÔNICA DATA S.A., com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 49ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.388/16-9, em sessão de 29/07/2016; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, reeleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177,01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072; 169-178); INNOWEB LTDA., com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45.

Então, com o Original do Livro de Atas, do Oficial de Livro de Atas, do Oficial de Atas (1918)



11 DEZ 2017
RUA FREI CANECA 311, CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO, SP CEP 01307-001
FONE: 11-31551433





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160); **POP INTERNET LTDA.**, com sede-social na Rua Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 12/12/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176) e **SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 37ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 522.640/16-3, em sessão de 09/12/2016, neste ato em conformidade com Capítulo III Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta 108, 117, 142, 149, 155; 166, 168, 172, 174, 185; Fls. 197-209, 065-075, 138-148; 026-041; 167-179; 154-193; 051-057; 121-129; 032-041; 177-186); Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas **OUTORGANTES**, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 28555382-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **ANDRÉ MEIRINO NIGRO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 97214548, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 15.548.716-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.838.628-50; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **ANDRÉ OLIVEIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 193838114, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.012.468-79; **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **LEO IVAN PETERSEN JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.440-80; **WALTERMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.506.440-80; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 1059E500N028.

GRANDE TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua da Conselheira Melo, 1085
Cidade de São Paulo - SP
TABELAÇÃO - Tel: 3045-0515/0058-5100
Autentico a Presente
RUBRICO E SINAL DO AUTENTIFICADO
RUBRICO E SINAL DO DEBENTURADO
VALIDO EM TODOS OS ESTADOS
AUTENTIFICADO CONFORME

Ricardo dos Santos
ESCREVENTE
CUSTAS CONTRAS



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



identidade nº 18.276.029-7, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ANDRE MACHADO CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ADALHOA BELTRÃO MACIEL**, brasileira, divorciada, economista, portadora do documento de identidade nº 2066186129, expedido pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.755.830-13; **ALAN RICARDO LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA SALLES MORAES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 228843194, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.634.518-96; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 9031930838, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.346.400-15; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE BORTULUCI**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 162469573, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ALISSOM HESSEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 219722547, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRÉ LUIZ MOREIRA ROLIM**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 94008000130, expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-68; **ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGLU**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **ANTONIO FERNANDO ZACCARIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.121.458-04; **ARIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bacharel em sistemas de informação, portadora do documento de identidade nº 283644, expedido pela SSP/AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.073.312-53; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, relações públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-02; **CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.273.417-95, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.669.650-49; **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630,486, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CLAUDIA DA SILVA LÊO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.903-00; **DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.633.734-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.523.208-43; **DANIEL**

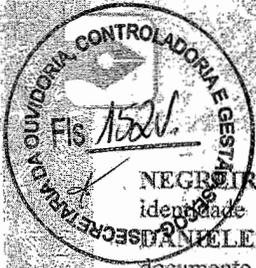
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR, AV. LUIZ DE FREITAS, 152 - JARDIM BOM FIM, SÃO PAULO - SP



RUA FREI CANECA, 152, CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP CEP: 01307-001
FONE: 11-3185-433



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



NEGREIROS DO COUTO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 25.076.648-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.036.328-05; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; DIEGO FRANCISCO BRASIL DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1080294422, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.805.680-20; DUCLERC GUIMARÃES DAVID LADEIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3.481.132, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.761.821-49; EDGAR RODRIGUES GIAGIO, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.614.888-09; EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 234417092, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.587.648-85; EDUARDO TADEU TAKESHI OHMACHI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 207649571, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.764.458-58; EMERSON DIGLIO BOTTER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.061-1, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V4964483, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; ERICA REIS DE MELO COUTRINS, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; FÁBIO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 571199020, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.043.245-00; FÁBIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; FÁBIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA, brasileiro, casado, formado em tecnologia da informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; FÁBIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.427.959-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.331.408-29; FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; FÁBIO PRADO BACHA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; FÁBIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; FÁBIO SANTIAGO FIONDA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; FÁBIO SARNO BALLADI, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; FRANZ SCHUBERT DE MORAES, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M4921727, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; GISELE DE RAMOS MELO, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.78; GLAUBER GELMI BRASIL, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M8812132, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-96; GUILHERME SARNO BALLADI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de

SECRETARIA DE ESTADO DO TREZORARIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
Anjo Cardoso de Melo, 1985
Rua R. Funckel, tel.: 0445-0515/0505-5100
Cidade de São Paulo - SP
Autentico a Presente
com o Selo de Autenticidade
extraído, conforme
DEZ. 2017
Ricardo dos
Escritor
CUSTAS COV.
Colegio Notarial
do Brasil
AUTENTICACAO
10596B0072024
R\$ 3,50



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



administrador, portador do documento de identidade nº 73904951, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68; **MARCELO BITTENCOURT GARCIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 60.863.578-75, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.236.210-49; **MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.607, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.606.629-20; **MARCELO DE LIMA TARDIVO**, brasileiro, casado, formado em relações públicas, portador do documento de identidade nº 328466608, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.313.248-90; **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.502.368-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.491.058-13; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 16.542.834, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M6969864, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.166-00; **MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MÁRCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.775.397-92; **MARCOS FERNANDO BERNARDINO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 27851540, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.693.979-68; **MARCOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pela SSP/GQ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 348931116, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08109314-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.105.661-20; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 08.048.092-4, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.523.527-88; **NILTON CÉSAR DE AGUILA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.406.211-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.856.288-14; **NOEL SEBASTIÃO EDWIRGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 238148348, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.113.238-48; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **ORLAN ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 289478, expedido pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.553.791-15; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 09.879.908-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.440.577-65; **OTÁVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.919-06; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.074-33; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador

SECRETARIA DE CONTAS
1º TABELÃO DE NOTAS
Ano de Exercício de 1995
AUTENTICAÇÃO
Autentico a Presente
com o original extraído, conforme
decreto nº 153035-5/100
15 DEZ 2007
Ricardo dos Santos
ESCREVENTE
CUSTAS CON...



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

do documento de identidade nº 13823698, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL FUJITA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 218069318, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 183585.018-97; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 32.352.929-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RENATO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 19392910, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.926.148-66; **RICARDO COSTA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 18006829, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.534.628-94; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.217.063-1, expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **RODRIGO TIRELLO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9073755051, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.392.450-34; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileiro, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMÉRICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M.7.615.288, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SINOMAR MOTA VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2043464DGPC, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.834.291-20; **TANIA ROSA CAMPOS**, brasileira, solteira, tecnóloga em hotelaria, portadora do documento de identidade nº 3455052, expedido pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 867.188.351-53; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.465-5, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.685.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.558-90; **THOMAS ESCOBAR CARARETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 30984390X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.153.168-09; **VALTER FERNANDES DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 193914554, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.309.268-78; **VINÍCIUS ESTEVÃO LEMOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M6.303.396, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.946-98; **VIVIAN RAQUEL LOPES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pela SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 70569769, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; **WELLINGTON ROSA DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 107.65684-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.473.366-29; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.200.568-2; **ADALBERTO BALLO PEREIRA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 13.792.571-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.508.738-31; **ADALBERTO MARQUES PRADO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 1059EA0979975

Seção de Registro Civil
CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP



19/11/2017
RICARDO DOS SANTOS
ESCREVA
CUSTAS
RUA FREI CANECA 379, CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP CEP 04307001
FONE: 11-31554333





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

19 198.010-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.227.178-02; **ADEMILTON JOSÉ DO AMARAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 17.026.769-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.213.978-44; **ADRIANA VITALE**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 231476048, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.678.968-75; **ADRIANO CUNHA SANTANA**, brasileiro, casado, estudante, portador do documento de identidade nº 515935727, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.132.165-00; **ALBANIZA TEREZA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pela SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.120.204-00; **ALCIDINEY APARECIDO ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 12888733, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.918.776-06; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; **ALEXANDRE MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 04.257.416-0, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.174.527-49; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 16.315.848-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-54; **ALINE CARVALHO FAVA GOMES**, brasileira, casada, administradora, portador do documento de identidade nº 30.602.742-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE DE ALCANTARA SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portador do documento de identidade nº 1117874, expedido pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 954.268.095-34; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; **ALLAN LOPES GOULART**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 10838323, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.772.296-40; **AMANDA DA SILVA CAMILO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 225.439.988-88; **ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 25.512.426-0, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; **ANDRE FERNANDO MACHADO**, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador do documento de identidade nº 20.116.176-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.657.998-35; **ANDRE LAMEGO MENDES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 08.431.364-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.394.727-25; **ANDRÉ PIRES MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 62.194.162, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.964.229-40; **ANDREIA MAGGESI ALVES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 27.368.886-8, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.955.888-84; **ANDREZZA FLAVIA PINHEIRO DE FREITAS FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2137131, expedido pela SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.561.694-88; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, casado, sistema de informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **ANTONIO JOSÉ GUERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 8.817.360-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.470.358-12; **ANTONIO WELLINGTON ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em propaganda & marketing, portador do documento de identidade nº 644895, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.140.831-49; **BARBARA PUGLIESE CUNHA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 5.027.895-90, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 726.895.605-34; **BRUNO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processos gerenciais, portador do documento de identidade nº 121621932, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.437.277-41; **BRUNO DE AGUIAR MARTINS**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em processos gerenciais, portador do documento de identidade nº 121621932, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.437.277-41.

ANTONIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Presidente de Melo, 1885
Aut. nº 00000000000000000000000000000000
CNPJ nº 00000000000000000000000000000000
3045-05152058-5100
Autenticado a Presente
conforme
DEZ 2017
Ricardo
cus.
AUTENTICAÇÃO
105988002026

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



telecomunicações, portador do documento de identidade nº 124578055, expedido pelo IEP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.922.877-03; BRUNO ROSSO BATISTA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4509816, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.070.359-90; CAMILA MORAES AONO, brasileira, solteira, sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 44.229.677-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.177.238-60; CAMILO JOSÉ GASPARETTO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 98981446, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.474.119-56; CARLOS DAVI ZEMOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 8055917762, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.409.170-34; CARLOS EDUARDO KATO MARINI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 16.662.606-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.198.528-93; CARLOS GUSTAVO MENDES TRAJANO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 412582, expedido pela SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 637.904.592-91; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 100246800, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.056.257-57; CAROLINA MATOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1273434, expedido pela SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 985.242.321-53; CINTIA SALDANHA MENDES DE AGUIAR, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 5745628, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 842.974.686-20; CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA, brasileira, casada, tecnóloga em administração, portadora do documento de identidade nº 19.302.388-X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.973.708-01; CLAUDIANE CALISTO SILVA DE ASSIS, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 7345247, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.456.116-92; CLÁUDIO PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22112519, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.909.227-20; CRISTIANE MATOS FLORENCIO, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 604628099, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 938.220.735-04; CRISTIANE VERONEZE PAES, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278127526, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.722.698-88; CRISTINA BERNARDIS ROSA, brasileira, casada, administradores, portadora do documento de identidade nº M7226072, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.080.106-30; DANIEL VIEIRA LOREVICE, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 24.340.983-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.200.688-06; DANIELLA AIELLO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 182957706, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.965.698-07; DANILLO NOGUEIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 09921753, expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.598.837-92; DAYSE DANIELLY XIMENES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 5865270, expedido pela SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.480.604-50; DÉBORA ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 30473837, expedido pela SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 694.776.392-49; DENILSON CÉSAR GONÇALVES, brasileiro, separado, tecnólogo de sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 21.922.450, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.132.868-09; DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1228007990, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.896.763-54; DOUGLAS DANTE DE MORAES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1039318, expedido pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.195.917-26; EDI MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 23.272.518-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.135.345-19; EDUARDO FERNANDO SOUSA FERRAZZI, brasileiro, solteiro, sistema de informação, portador do documento de identidade nº 192771905, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.783.466-11; EDUARDO ROEDEL KOHLER, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.104.351-51; ELDEA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP



RUA FREI CANECA 374 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO SP CEP 01207-001
FONE: 11-31561933



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 164312298, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.265.388-07;;
ELIENE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, administradora, portador do documento de identidade nº 0824165160, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 967.740.295-15; ELISANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 36.745.840-8, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.185.076-72; EMERSON SOUZA SALES, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 679.463.801, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.304.035-68; EVANDRO ALMEIDA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 08.485.858-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.302.317-29; EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 89.676.241, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.448.707-18; EVERTON VALDINEI DISTASSI, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.232.682-1, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.904.038-98; FABIANA SERPA CAMPAGNA, brasileira, solteira, relações públicas, portadora do documento de identidade nº 2045344948, expedido pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 626.230.790-72; FABIANO DE CARLO TAMIOZZO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 1060420914, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.571.470-34; FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 25301220x, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.549.918-12; FABIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 682476480, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 916.221.155-20; FABIO CAMPOS, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 193610206, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.966.488-85; FÁBIO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 451832322, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.584.258-95; FABIO SANTIAGO FIONDA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.123.320-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.809.128-01; FILIPE PAULINO GRIPA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 70.754.948-5, expedido pelo SJS/RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.730.650-05; FLAVIA ALMERINDA SOARES RODRIGUES, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº 8475702, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.256.226-05; FRANCIELE CALDIN, brasileira, casada, administradora, portador do documento de identidade nº 000656617, expedido pela SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.346.749-96; FRANCISCO RAFAEL CRESCENTE, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 05.426.481-7, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.673.047-87; GILBERTO SOARES GALVAO, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 14.263.866-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.876.308-05; GIOVANI RICARDO MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 254793186, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.848.358-80; GLEDSON JAMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 6.134.504-3, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.019.899-09; GUILHERME BARTHOLOMEU SARUBI, brasileiro, casado, formado em sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 24874365X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.564.098-56; GUSTAVO DE SOUZA CACELLA, brasileiro, casado, engenheiro em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 119066512, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.938.507-98; HELIO BENSUASKI JUNIOR, brasileiro, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 21.246.323-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.367.557-03; HELOISA HELENA PENA, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 10502246, expedido pela SSP/MT, e inscrita no CREME sem o nº 015.537.888-00; HELTON DE MELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, profissional de marketing, portador do documento de identidade nº 41.727.204-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº

REPARTAMENTO DO 15º TABELAIO DE NOTAS
Av. da República de São Paulo, 1165
São Paulo (SP) - Tel.: 045-0515000-5100
CNPJ nº 06.942.278/0001-01

DEZ. 2017

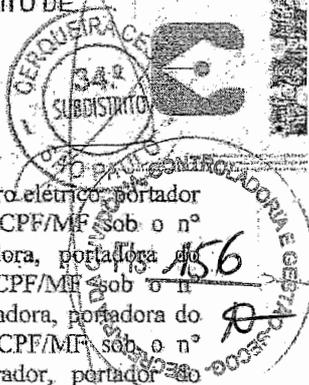
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ricardo de Castro
Cust. Esc.

COLEÇÃO COBRANÇAS DO BRASIL
Autenticação
10596B09/2026

Rastos
R\$ 3,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



nº 337.297.778-58; HENRIQUE DA SILVA MACUCO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 82627251, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.082.129-24; IEDA BARROS CARBONEL, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 146576299, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.865.328-26; IGARA TAARI COUTINHO LEO, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 0691406340, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 689.235.545-53; IRANCLEY FROES MENEZES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.48.778.990, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.686.411-25; IRIS SOUZA DASCENO FOTAN, brasileira, casada, turismóloga, portadora do documento de identidade nº 601326989, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.688.105-25; JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, tecnóloga em recursos humanos, portadora do documento de identidade nº 320886098, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 216.309.568-13; JOÃO RODRIGUES DAS NEVES NETO, brasileiro, divorciado, gestão comercial, portador do documento de identidade nº 1078286927, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.240.310-61; JOÃO WALTER SOLONCA, brasileiro, casado, economista, portadora do documento de identidade nº 117673432, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.329.028-67; JORGE MIGUEL DO NASCIMENTO DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 83105959-2, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.093.907-30; JOSE CARLOS WANDERLEY BRAGA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5732118, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.444.544-83; JOSÉ PAULO MIRI, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; JOSÉ RENATO BONATES CORREA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15945553, expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.350.952-72; JULIO ADALTO TIEZZI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 22.015.074, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.135.888-70; JUTAI LAGO DANTAS RANGEL, brasileiro, casado, tecnólogo em informática, portador do documento de identidade nº 347265863, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.795.755-04; KARINA MARTINS MACHADO DIAS FERNANDES, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do documento de identidade nº 8906004000668, expedido pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 419.489.713-72; KARLA ANGELICA CARVALHO LIMA DA SILVA, brasileira, casado, economista, portador do documento de identidade nº 24674923, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.391.433-04; KEILI GONÇALVES CHAGAS, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 70.500.639, expedido pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.175.509-01; KOOZO YOSHIMOTO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 17.896.728-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.961.518-58; LEANDRO BAIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gestão de TI, portador do documento de identidade nº 285140279, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.967.298-37; LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 480820720138, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.398.838-65; LEANDRO JOSÉ BONFÁCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 32.244.725-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.916.318-28; LEONARDO QUEIROZ VELOSO, brasileiro, divorciado, tecnólogo em marketing, portador do documento de identidade nº 5128531, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.654.896-53; LEONARDO RESPLANDES LABRE, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 848867, expedido pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.846.971-79; LUCIANO ANDRADE, brasileiro, casado, tecnólogo em hotelaria, portador do documento de identidade nº 9019706333, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.638.640-04; LUIS FERNANDO BORRO, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 123960009, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.274.288-05; LUIS GUILLERME BIANCHIN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 92456406, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.267.348-60; MAIQUE RENAN SILVA LEAL, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 643374, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.638.640-04.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Valido em todo o território nacional. Cada nota contém uma cópia autografada, assinada em separado, impressa sobre papel especial.

RUA FREI CANEÇA 160, CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP, CEP 01307-001
FONE: 11 34551433
AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE
 CERQUEIRA CESAR
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALORES EM REAIS: R\$ 100,00
 QUALIDADE ASSUREMUNTO: INCLUSIVE DE DEFENSORIA PÚBLICA

portadora do documento de identidade nº 1507468, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.924.894-13; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, separado, administrador, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.609.568-77; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 22256385, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 32408652-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.504.098-77; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pela SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONÇA DE AMEIDA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 27997499, expedido pela SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.930.472-15; **PAULO AFONSO CALADO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 92.006.021.59-1, expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 526.339.933-20; **PAULO EDUARDO CESAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 7.906.000-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.534.088-07; **PAULO ROBERTO CEIA BRAVO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 41204066, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.438.617-68; **PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14.263.890-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.756.318-22; **REGINA JARA MOTTA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 155612840, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.303.838-09; **RENATA SIMIONATO CARDOSO**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 44.559.750-1, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 6356921, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.899.476-09; **RICARDO AUGUSTO PINTO**, brasileiro, casado, comunicador social, portador do documento de identidade nº 15.783.347, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.257.328-13; **ROBERTA CAPP PACHECO SALEH**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 218705141, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 137.781.628-10; **RODRIGO ALMEIDA HEIN**, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão comercial, portador do documento de identidade nº 12336382, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.097.376-14; **RODRIGO INACIO RANGEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 3009067, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.435.661-53; **ROGERIO AUGUSTO ALTAFINI TRANI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 23.380.101-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.054.248-37; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 1.838.401-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROSENILDA DA COSTA**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão de pessoas, portadora do documento de identidade nº 28.520.860-3, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.469.438-54; **RUBENS HIGA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 177214089, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.332.848-79; **RUI SÉRGIO PAVARINO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.082.798-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.452.858-82; **SANDERSON BENJAMIN ZILIO**, brasileiro, separado, administrador, portador do documento de identidade nº 1046517031, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.393.110-04; **SANDRO RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 370705324, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.586.381-66; **SARA REGINA COUTO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 3059328, expedido pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.361.699-34; **SÉRGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº M8.954.907, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº



Autenticado e registrado em 12/11/2017



RICARDO DOS SANTOS
 ESCREVENHA CÉSAR
 CUSTAS COBRADAS
 RUA FREI CANECA 371 - CERQUEIRA CÉSAR
 SÃO PAULO SP CEP 01107-001
 FONE: 11.31651431
 AUTENTICAÇÃO
 1059 BA 0979978



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



038.600.756-07; SEVERA ALVES CALHEIROS LUCATI, brasileira, casada, analista de sistema, portadora do documento de identidade nº 263607239, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.472.547-06; SEVERINO DE ARAÚJO BORBA NETO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.664.691, expedido pela SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.030.454-53; SIMONE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, tecnóloga em gestão comercial, portadora do documento de identidade nº 19.663.601-2, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.600.838-95; TATIANE MACHADO VONA, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 302944825, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.582.368-07; THIAGO PONTES CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; TONI ANGELO DE AGUIAR, brasileiro, casado, tecnólogo em redes de computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.713.148-97; VALTER BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 30.282.574-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; VANIA DINIZ ARÁGIO, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 1584653, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.120.751-68; VERANA CAUS DE SOUZA, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 946446, expedido pela SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.706.877-21; VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; VIRGINIA DE BRITO LINS, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1636920, expedido pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.502.452-04; WALTER SANCHEZ JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 309415846, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.552.028-70; WANDERLEY LOPES JUNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.373.059-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.008.338-01; WELLINGTON JOSÉ NOGUEIRA LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 22887-D, expedido pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.714.266-15; WESLEY FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade nº 10159069, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.134.556-42; aos quais conferem poderes para, individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contrarrazões, ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU e de seus respectivos Estados - TCE. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo o(s) responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. (Cartório nº 137/2017). Outrossim fica revogado o instrumento de procuração lavrada nesta serventia nº 0148, fls. 131 a 146, aos 15/02/2017, para que a mesma não produza mais efeito. A qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo o disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça.

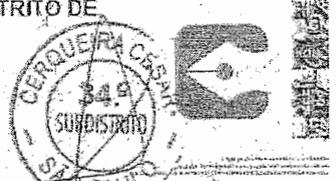


RICARDO DOS SANTOS
ESCREVENTE PÚBLICO
CUSTAS CONTRIBUÍVEIS

15º TABELÃO DE NOTAS
Autentico a Presente
com o SELO DE
AUTENTICIDADE

2017

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos: R\$ 573,88; Ao Estado: R\$ 169,08; A Carteira Prev.: R\$ 111,60; Ministério Público: R\$ 27,54; Fundo Lei 10199/98: R\$ 30,20; Tribunal de Justiça: R\$ 39,38; A Santa Casa: R\$ 5,76; Iss: R\$ 12,24; Total: R\$ 963,68. Guia n. 263/2017. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRÁS LADA N.º 1000007. MESMA DATA. EU, (a.) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

158

Em test. da verdade.

WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALTO DO PAÍS: SÃO PAULO - SP. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1856
11111-111
AUTENTICAÇÃO
11 DEZ 2017

Ricardo dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS COBRADAS

RUA FREI CANECA 37 PR. CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP CEP 04207-001
FONE: 11-31557403





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SEXE: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. CHECKER / UF: 630486 SSP DF

CPF: 613.174.201-44 DATA NASCIMENTO: 27/06/1961

FILIAÇÃO: RAUL BRAGA DE FARIA
MARIA PEREIRA BRAGA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00321505908 VALIDADE: 19/07/2018 LP HABILITACAO: 11/10/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA ENTREGA: 25/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 56110974882 DF733346270

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprográica do documento que me foi apresentado em Cartorio pela parte interessada. Dou fé. Em [09] de [OUT] de 2017, da Verdade.

Escrevente Autorizada

Jade Pavel Cordeiro Santos
Escrevente Autorizada

Telefone: 66-7777





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: WELLINGTON XAVIER DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3516308 SESP GO

CPF: 887.321.001-59 DATA NASCIMENTO: 12/10/1980

FILIAÇÃO: ADELINO XAVIER DA COSTA
WANDA MAIA DA COSTA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 854730508

VALIDA EM: 00412313215 VALIDEZ: 13/02/2019 1ª HABILITACAO: 26/10/1998

OBSERVAÇÕES:

Wellington Xavier da Costa

LOCAL: GOLANEA, GO DATA EMISSÃO: 03/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: 81368070754
GO100699722

DETRAN-GO (GOIAS)

359 251144
MINIST. DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
2016

Este programa de pontos é válido a presente apresentação em Cartorio para para interessado. Em tes. da verdade.

09 OUT. 2017

Jacke Pavel Cordeiro Santos
Escrevente Autorizada



Nº da Conta: 2138982104
 Mês de referência: 12/2017
 Período: 21/11/2017 a 20/12/2017
 Data de emissão: 23/12/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Rua 136-C, Qd. F44, lotes área 11-A e 35-A, nº 150
 CEP 74093-280 - Goiânia - GO
 I.E.: 10.354205-1
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0022-97



WELLINGTON XAVIER DA COSTA
 QS 6 AREA 610C, S/N
 CS 19
 AREAL (AGUAS CLARAS)
 71966-010 BRASILIA - DF

Vencimento
06/01/2018

Total a Pagar - R\$
51,00

Seus Números Vivo
62-99147-3688

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: **6.305**
 Na data de: **22/11/17**
 Saldo referente a conta 2138982104 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Móvel						
VIVO CONTROLE DIGITAL - 2GB	1	1	37,99	-	-	37,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	37,99	-	-	-
Subtotal						37,99
Serviços de Terceiros Telefônica Data						
COMBO DIGITAL-KANTOO, VIVO GOREAD	1	1	12,00	-	-	12,00
Subtotal						12,00
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,01
Subtotal						1,01
TOTAL A PAGAR						51,00

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente WELLINGTON XAVIER DA COSTA	Vencimento 06/01/2018	Total a Pagar - R\$ 51,00
Cód. Débito Automático 2138982104-0	Nº da Conta 2138982104	Mês Referência 12/2017
846400000002	510000440014	121389821046
121721801060	Autenticação Mecânica	



DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR



Declaramos para os devidos fins, que o Sr(a). Carlota Braga De Assis Lima portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 26479, série 00001, UF DF, Documento de Identidade 630486, CPF 613.174.201-44 é funcionário desta Empresa desde 01/08/2001 registrado sob o n.º 00010596, possui contrato de trabalho sob o regime da CLT, pelo Prazo Indeterminado, exercendo o cargo de Gerente Vendas, não estando sob Aviso Prévio, em período de experiência ou estágio probatório.

Declaramos ainda, que tem seu domicílio profissional sito à SCS Qd 02 BL C Ed Telebrasil celu226 -SETOR COMERCIAL SUL BRASILIA/DF e que o sindicato da categoria é o SIND EMPR EMP TELECOM DF, sendo a data base da categoria o mês de Setembro.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

BRASILIA, 28 de Dezembro de 2017.


ALEXANDRE PIRES DA SILVA
Divisão Serviços de RH
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

084/2018 com vencimento em 04/06/2020, para a empresa: COMERCIAL DE CARNES SOBRAL LTDA, referente à atividade de comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, com nome fantasia (BOI & CIA). Empreendimento situado à Rua Diogo Gomes, N° 729, Bairro Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6442/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, Sobral, 28 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO N° 086/201 com vencimento em 29/05/2020, para a empresa: GILMARIA OLIVEIRA DE FRANÇA 05146599394, referente às atividades de comércio varejista de carnes – açougues, empresa com nome fantasia “FRIGORÍFICA CARNE E CIA”. Empreendimento situado à RUA RAIMUNDO RODRIGUES, N° 189, BAÍRRO COHAB II, no município de Sobral - CE. Processo AMA: P022972/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, Sobral, 28 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO – N° 017/2018 com vencimento em 11/05/2020 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL , referente ao Projeto das obras e atividades para implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais da Bacia da Capela Mãe Rainha, a ser executado em várias ruas e avenidas do Bairro Padre Ibiapina, numa extensão de aproximadamente 1.334,00 metros, PT 1012527-83 no município de Sobral- CE. Processo AMA: 6568/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, Sobral, 28 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) – N° 018/2018 com vencimento em 22/05/2019 para a empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, referente às obras e atividades para a implantação de torre metálica para uma Estação de Rádio Base - ERB, situada na Avenida Lúcia Saboia, s/n, Bairro Centro, no município de Sobral – CE . Processo AMA: 6509/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, Sobral, 28 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) – N° 019/2018 com vencimento em 22/05/2019 para a empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA , referente às obras e atividades para a implantação de torre metálica para uma Estação de Rádio Base - ERB, situada na Rua Maria Alice Barreto Lima, N°1005, Bairro Alto da Expectativa, no município de Sobral – CE. Processo AMA: 6510/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, Sobral, 28 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO – N° 020/2018 com vencimento em 23/05/2020 para a empresa SECRETARIA DAS CIDADES DO CEARÁ, referente à construção e implantação da Central Municipal de Reciclagem – CMR (ECO Pontos). A construção será na Rua Dr. Paulo Sandford, s/n – Cep: 62040-270, Bairro Alto da Expectativa, no município de Sobral – CE, contemplando uma área construída total de 286,22m², em um terreno 752,13m². Processo AMA: 6577/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, Sobral, 28 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N° P031612/2018. ADESÃO (CARONA) N° 043/2018. O Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Respondendo, Sr. Ricardo Santos Teixeira, comunica a Adesão –CARONA) da

Registro de Preços N° 002/2018, oriunda do Pregão Presencial N° 003/2017, da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte/RN. OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) origem-SMP e longa distância internacional (LDI) origem-SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob N° 02.558.157/0001-62, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o N°: 2101.04.122.0068.2.260.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 28 de junho de 2018. Ricardo Santos Teixeira – SECRETÁRIO DA OUVIDORIA CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-RESPONDENDO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2018 - SECOG. PROCESSO: P031612/2018. ADESÃO (CARONA) N° 043/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Respondendo, Sr. Ricardo Santos Teixeira. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob N° 02.558.157/0001-62, vencedora no Processo Licitatório original, referente à Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços N° 002/2018, oriunda do Pregão Presencial N° 003/2017, da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte/RN. OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) origem-SMP e longa distância internacional (LDI) origem-SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública. VALOR: R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 28 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Ricardo Santos Teixeira – SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – RESPONDENDO - Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa - Representantes da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. MacDouglas Freitas Prado - ASSESSOR JURÍDICO – SECOG.

ATO N° 375/2018 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, considerando ainda o Ato de N° 347/2018, de 12 de junho de 2018, RESOLVE revogar o Ato N° 070/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, N° 016/2017, de 23 de fevereiro de 2017, no que diz respeito à cessão para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, do servidor JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Matrícula N° 3882, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA e GESTÃO deste Município, a partir de 18 de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - RESPONDENDO.

ATO N° 376/2018 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, considerando ainda o Ato de N° 347/2018, de 12 de junho de 2018, RESOLVE nomear ANDRÉA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL- CELIC, a partir do dia 21 de Junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - RESPONDENDO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 030/2018-SECOMP - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do revestimento e recuperação dos passeios e rampas de acesso da